



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 88

Página 1 de 4

SUMÁRIO

| | |
|------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 2 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Aviso de Licitação | 4 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Santa Maria, 500

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manuel Rodrigues dos Santos, 125

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 88

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1573 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2.022, REAJUSTA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº1597/2022 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo: que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos vencimentos dos cargos, empregos e funções públicas integrantes do seu Quadro Geral de Pessoal, o percentual de 15,00% (quinze por cento), a título de REAJUSTE À REMUNERAÇÃO, a incidir sobre a folha de vencimentos do mês de janeiro de 2022.

Artigo 2º. – Fica mantido o Abono Salarial de R\$ 50,00 (cinquenta reais) concedido aos servidores públicos municipais pela Lei Municipal nº 864/2007.

Artigo 3º. – O Vale Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 932/2008, destinado ao Programa de Alimentação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Independência, fica reajustado para R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, a partir do mês de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – Do valor fixado no caput deste artigo, serão deduzidos os dias não trabalhados, independente do motivo, à razão de R\$ 27,27 (vinte e sete reais e vinte e sete centavos) por dia de ausência.

Artigo 4º - Excepcionalmente no mês de janeiro de

2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um Abono no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em parcela única, a todos os servidores integrantes do seu Quadro Geral de Pessoal ativos e constantes da folha de pagamento do mês de dezembro de 2021.

Parágrafo único – O Abono previsto no caput deste artigo possui natureza indenizatória e, portanto, não integrará a remuneração dos servidores para quaisquer efeitos, inclusive para fins de incidência previdenciária, fiscal ou fundiária.

Artigo 5º. – As despesas necessárias e decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Nova Independência/SP, 20 de janeiro de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 06 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EXTENSÃO DE PRÉDIO ESCOLAR DA EMEF ANDRÉ FIRMINO DO AMARAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando que a partir do ano de 2022 o Ensino Fundamental de 9 anos – Anos Iniciais passara para a modalidade Ensino Integral,

Considerando que a mudança de modalidade de Ensino requer espaço amplo para o desenvolvimento das atividades educacionais do Ensino Integral,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 88

Página 3 de 4

Considerando que o Prédio da Escola André Firmino do Amaral passará por reforma e ampliação para melhor atender os alunos e também as atividades do Ensino integral.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica autorizado o uso do prédio, sob a forma de extensão do Estabelecimento de Ensino EMEF André Firmino do Amaral Código CIE: 584071, situado no Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 407, Centro, CEP 16940-00, Nova Independência/SP, através de Portaria de Autorização e funcionamento da Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º – O Estabelecimento de Ensino manterá em sua extensão o Ensino Fundamental na modalidade PEI – Programa de Ensino Integral.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região Andradina/SP, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Independência/SP, 04 de janeiro de 2022.

Fernando Macchi Santana

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Geral desta Prefeitura na data supra, mediante a afixação no local público de costume.

DECRETO Nº 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, E DESIGNA A RESPECTIVA COMISSÃO.”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, que os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros na forma da lei (Constituição Federal, art. 37, inc. I);

CONSIDERANDO, que a investidura em cargo, emprego ou função pública depende de aprovação prévia em concurso público e ou processo seletivo de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, emprego e ou função, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (Constituição Federal, art. 37 inc. II);

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza à abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para o preenchimento das vagas existentes, e das que venham a ocorrer durante o período de vigência, da função temporária que segue:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Professor de Língua Espanhola

Professor Arte

Professor de Língua Portuguesa / Inglês

Art. 2º Cria a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para preenchimento das Funções Temporárias no artigo acima, com suas regras a constarem no Edital, sendo que, será formada pelos seguintes membros, sobre a Presidência do primeiro:

a) Karina da Silva Modesto Dantas

b) Fernanda Rodrigues Bringel

c) Margarida Cerejo Velasco Silva

Art. 3º A Comissão Municipal do respectivo Processo Seletivo acompanhará e fiscalizará a realização do mesmo.

Art. 4º Poderá a Comissão de Processo Seletivo, requisitar servidores municipais para auxiliarem na aplicação e fiscalização das provas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Independência/SP, 04 de janeiro de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Geral desta Prefeitura na data supra, mediante a afixação no local público de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 88

Página 4 de 4

DECRETO Nº 08, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a atualização de valores, visando reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências”.

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a previsão de reajuste anual da remuneração dos Conselheiros Tutelares, conforme disposto no Art. 51, da Lei Municipal nº 1.552, de 16 de Setembro de 2021;

CONSIDERANDO a previsão que o referido reajuste será realizado através de Decreto do Poder Executivo, conforme artigo acima mencionado;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a atualização anual da remuneração dos membros do Conselho Tutelar, que será concedida através do percentual acumulado entre os últimos doze meses, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IBGE, de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Art. 2º Conforme estabelecido no Art. 51, da Lei Municipal nº 1.552, de 16 de Setembro de 2021, os valores são reajustados nas mesmas datas e nas mesmas proporções, sempre que ocorrer reajuste geral dos vencimentos e salários dos empregados públicos municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal do exercício, conforme Parágrafo único do Artigo 49, da Lei Municipal nº 1.552, de 16 de Setembro de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Independência, 20 de Janeiro de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Geral desta Prefeitura na data supra, mediante a afixação no local público de costume.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA CONVITE Nº 01/2022 - PROC. 07/2022 – AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se disponível o Edital do Convite n.º 01/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa para instalação de rede elétrica primária 13,8KV com posto de transformação trifásico de 75KVA – 220/127V, na creche Maria Neris de Souza, com fornecimento de materiais, mão de obra e projeto aprovado junto a Elektro. Data da sessão: 02/02/2022; horário: 09h; Local: Sala de Licitações. Edital na íntegra: <http://www.novaindependencia.sp.gov.br>. Nova Independência, 20 de janeiro de 2.022. FERNANDO MACCHI SANTANA - PREFEITO MUNICIPAL.